



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 38/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO**

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Abertura da Sessão Pública: Às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 26/06/2025.**

Endereço  
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://app.licitardigital.com.br>

**VALÉRIA TAMIRES SOARES**

Agente de Contratação (Pregoeiro)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



## **EDITAL 023/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 10/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 01, de 23 de janeiro de 2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: 26/06/2025**

**HORÁRIO: 08h30hrs (oito horas e trinta minutos)**

**LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – <https://app.licitardigital.com.br>**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 23/06/2025.**

### **1. DO OBJETO.**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

**1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM/LOTES**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

**1.2.2.** Caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos da Lei 14.133/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**1.3.** Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão estabelecidos cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

**1.3.1.** A divisão dos Itens/lotos superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

**1.6.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.6.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**1.6.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma <https://app.licitardigital.com.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social, Departamento Municipal Serviços Urbanos e Transporte, Departamento Municipal Cultura e Turismo, Departamento Municipal Esporte, e Departamento Municipal Desenvolvimento de Agricultura e Meio Ambiente.

**2.3.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

**2.4.** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**2.5.** Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

**2.5.1.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

**2.5.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**2.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



2.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma licitar digital, por meio do site <https://app.licitardigital.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br>

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- 4.5.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.5.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.5.5.** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.5.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.** Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

**6.8.** Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se - á automaticamente.

**7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://app.licitardigital.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 7.20.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.25.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.26.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.26.2.** empresas brasileiras;
- 7.26.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.9.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, para que estejam vigentes na data da abertura da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.10.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



### **9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.13.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.13.1.2** Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

**9.13.1.3** No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

**9.13.2** Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), conforme exigência legal para atividades relacionadas à manipulação e uso de produtos químicos;

**9.13.3.** Comprovação de que os produtos a serem utilizados possuem registro ou autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e estão de acordo com as normas da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e Ministério da Saúde;

**9.13.4** Alvará Sanitário e de Localização e Funcionamento dentro do prazo de validade;

**9.13.5** Licença ambiental ou documento equivalente concedida pelo órgão ambiental competente, relativo à a controle de vetores e pragas urbanas;

**9.13.5** Licença sanitária relativa à atividade de controle de vetores e pragas urbanas.

**9.13.6** Indicação de profissional técnico responsável, devidamente registrado em conselho de classe, com vínculo comprovado com a empresa.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS.**

- 10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.
- 10.3.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.**

- 11.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.
- 11.2.** Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 11.3.** Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 11.4.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 11.5.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 11.6.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**11.7.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**13.5.** As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.6.** Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

**13.7.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**13.7.1.** Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**13.7.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

**13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor**

**13.8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

**13.8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**13.8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**13.8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

**13.8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

**13.9. Do Cancelamento dos preços registrados**

**13.9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.9.1.1.** Por razão de interesse público;

**13.9.1.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.9.1.3.** Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

**14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** O índice de reajustamento é IGP-M, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

**14.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**14.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.3.** Da Negociação de preços registrados:

**14.3.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**14.3.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**14.3.3.** Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**14.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**14.3.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**14.3.6.** Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**14.3.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**14.3.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**14.3.9.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

## **17. DO PAGAMENTO.**

**17.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**17.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**17.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**17.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**17.5.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**17.6.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.4.** Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços
- 18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**18.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**18.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa dos Patos/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://app.licitardigital.com.br>

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Plataforma licitar digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
- 20.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.13.** O Município de Lagoa dos Patos/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://app.licitardigital.com.br/login>, no portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do Município <https://lagoadospatos.mg.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça 31 de Março, Nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**20.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I**– TERMO DE REFERÊNCIA - ETP;

**ANEXO II**– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ANEXO III**- MINUTA DE CONTRATO

Lagoa dos Patos/MG, 02 de junho de 2025.

Sebastião Claudio Reis  
Secretaria Municipal de Administração



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.**

**1.1.** O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.** Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.2.** Especificações e quantitativos dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR + CÓDIGO CATMAT	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO (INSETOS, RASTEIROS E VOADORES, BARATAS, FORMIGAS, ENTRE OUTROS...), COMBATE A ESCORPIÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, TOTALIZANDO ATÉ 2 (DUAS) APLICAÇÕES NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO TÉCNICO DOS SERVIÇOS CATMAT 3417	M2	28306	R\$ 1,94	R\$ 54.913,64
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS - CAIXAS D'ÁGUA 500 L, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, TOTALIZANDO ATÉ 2 (DUAS) APLICAÇÕES NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.DEVERÃO SER UTILIZADOS PRODUTOS E PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - O FORNECEDOR DEVERÁ APÓS A LIMPEZA ENTREGAR REGISTRO/ CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS INDIVIDUAL DE CADA UNIDADE. CATMAT 13595	UN	18	R\$ 3.400,00	R\$ 61.200,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS - CAIXAS	UN	3	R\$ 3.266,67	R\$ 9.800,01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



	D'ÁGUA 100 L, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, TOTALIZANDO ATÉ 2 (DUAS) APLICAÇÕES NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DEVERÃO SER UTILIZADOS PRODUTOS E PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - O FORNECEDOR DEVERÁ APÓS A LIMPEZA ENTREGAR REGISTRO/ CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS INDIVIDUAL DE CADA UNIDADE. CATMAT 13595				
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS - CAIXAS D'ÁGUA 1000 L, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, TOTALIZANDO ATÉ 2 (DUAS) APLICAÇÕES NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DEVERÃO SER UTILIZADOS PRODUTOS E PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - O FORNECEDOR DEVERÁ APÓS A LIMPEZA ENTREGAR REGISTRO/ CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS INDIVIDUAL DE CADA UNIDADE. CATMAT 13595	UN	4	R\$ 4.681,94	R\$ 18.727,76
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS - CAIXAS D'ÁGUA 30.000 L, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, TOTALIZANDO ATÉ 2 (DUAS) APLICAÇÕES NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DEVERÃO SER UTILIZADOS PRODUTOS E PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - O FORNECEDOR DEVERÁ APÓS A LIMPEZA ENTREGAR REGISTRO/ CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS INDIVIDUAL DE CADA UNIDADE. CATMAT 13595	UN	2	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS - CAIXAS D'ÁGUA 50.000 L, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, TOTALIZANDO ATÉ 2 (DUAS) APLICAÇÕES NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DEVERÃO SER UTILIZADOS PRODUTOS E PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - O FORNECEDOR DEVERÁ APÓS A LIMPEZA ENTREGAR	UN	2	R\$ 7.881,94	R\$ 15.763,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



	REGISTRO/ CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS INDIVIDUAL DE CADA UNIDADE. CATMAT 13595				
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE GORDURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, TOTALIZANDO ATÉ 2 (DUAS) APLICAÇÕES NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DEVERÃO SER UTILIZADOS PRODUTOS E PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - O FORNECEDOR DEVERÁ APÓS A LIMPEZA ENTREGAR REGISTRO/ CERTIFICADO OU LAUDO TÉCNICO DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS INDIVIDUAL DE CADA UNIDADE.CATMAT 13595	UN	11	R\$ 363,67	R\$ 4.000,37
8	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO SERVIÇOS DE CONTROLE E DESALOJAMENTO. DE POMBOS DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS ESTABELECIDOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E RESPECTIVOS INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.CATMAT3417	M2	15275	R\$ 25,67	R\$ 392.109,25

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.6. Trata-se se fornecimentos contínuos;

1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 10/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.9. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A solução proposta consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a **Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores**, compreendendo desinsetização (insetos rasteiros e voadores, como baratas, formigas, entre outros), desratização, descupinização, sanitização de ambientes, manejo e desalojamento de pombos com sistema de repelência por pulso elétrico, controle de morcegos e demais



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

### **SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



pragas urbanas, bem como a manutenção e higienização de reservatórios de água potável, caixas d'água e limpeza de caixas de gordura, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos necessários, para atender às demandas de diversas secretarias do município de Lagoa dos Patos/MG.

2.2. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.4. O critério de julgamento será o menor preço.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 A entrega dos itens e/ou prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 A contratada deverá apresentar plano de execução dos serviços, contendo cronograma, metodologia de trabalho, EPIs e procedimentos de segurança;

4.3 A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para a prestação dos serviços;

4.4 A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e demais regulamentações aplicáveis;

4.5 A contratada deverá comprovar que os equipamentos e produtos utilizados não causarão danos à saúde humana, animais domésticos e ao meio ambiente.

4.6 A entrega dos itens e/ou prestação dos serviços será realizada na sede de cada secretária, conforme solicitado.

4.7 Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**4.10** O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

**4.11** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

## **5. FORNECIMENTO OBJETO**

**5.1.** A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

**5.1.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**5.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.2** O fornecimento do objeto contratado compreenderá a entrega dos serviços, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no pedido formalizado, observando-se:

**5.2.1.** A qualidade e conformidade dos materiais conforme o padrão exigido;

**5.2.2.** A ausência de defeitos que comprometam a utilização ou apresentação;

**5.2.3.** A entrega das quantidades corretas;

**5.2.4.** O atendimento rigoroso aos prazos estabelecidos.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**7.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**7.3** O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**7.4** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

**9.1.** A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

9.1.1 Prazo de entrega

9.1.2 Itens fornecidos em conformidade com a descrição;

9.1.3 Conformidade com os itens solicitados

9.1.4 Pontualidade;

**9.2.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**9.3.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**9.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**9.5.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**9.6.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

**9.7.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a

mesma optar pela rescisão contratual.

**9.8.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **10. GARANTIA DE EXECUÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**11.1.** Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

## **12. NECESSIDADE DE SIGILO**

**12.1.** A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

## **13. ANEXOS**

**13.1.** ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



## **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

Os estudos técnicos preliminares (ETP) representam a primeira fase do planejamento de uma contratação, sendo essenciais para garantir sua viabilidade técnica, além de fornecerem a base necessária para a elaboração do termo de referência ou projeto básico.

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar o processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização, descupinização, sanitização, manejo de pombos e morcegos, além da higienização de reservatórios e limpeza de caixas de gordura, para atendimento às secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG.

O ETP deve conter, no mínimo, os elementos previstos na Lei nº 14.133/2021, com destaque para os incisos I (descrição da necessidade da contratação), IV (estimativa da quantidade), VI (estimativa de valor), VII (justificativa para a possibilidade de parcelamento ou não da contratação) e XII (análise conclusiva sobre a viabilidade da contratação). Caso o estudo não aborde outros elementos previstos, deverá ser apresentada justificativa fundamentada para a sua exclusão.

#### Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo demonstrar a importância dessa contratação para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

## **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é apresentar a solução para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, compreendendo desinsetização (insetos rasteiros e voadores, como baratas, formigas, entre outros), desratização, descupinização, sanitização de ambientes, manejo e desalojamento de pombos com sistema de repelência por pulso elétrico, controle de morcegos e demais pragas urbanas, bem como a manutenção e higienização de reservatórios de água potável, caixas d'água e limpeza de caixas de gordura, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos necessários, visando atender às demandas de diversas Secretarias do Município de Lagoa, incluindo suas unidades, departamentos e demais dependências vinculadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe:

*"Os bens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo."*



Este Estudo Técnico Preliminar demonstrará, a seguir, a viabilidade técnica e a compatibilidade da contratação com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

Além disso, conforme estabelece o DECRETO Nº 10, DE 09 DE ABRIL DE 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, reforça-se a necessidade de observância desse critério, garantindo que o fornecimento de itens e serviços atenda estritamente às necessidades institucionais, sem excessos ou características superiores às indispensáveis para o desempenho das atividades da administração pública.

Este estudo é de caráter preliminar e visa embasar a licitação a ser realizada, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de salubridade, higiene e segurança nos ambientes vinculados às diversas secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG. O controle de pragas urbanas e vetores não se limita a uma ação pontual de limpeza, mas configura uma medida preventiva essencial para a promoção da saúde pública, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados à população.

A proliferação de pragas como insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, mosquitos, entre outros), roedores, cupins, pombos, morcegos e outras espécies indesejáveis representa um risco real à integridade física de servidores, estudantes, pacientes, usuários em geral, bem como à conservação das estruturas físicas e instalações públicas. Além disso, tais agentes podem atuar como vetores de doenças, comprometer a qualidade dos ambientes e gerar sérios transtornos operacionais às atividades desempenhadas nos espaços públicos.

***Efetivação do Direito à Saúde (Art. 6º e Art. 196 da Constituição Federal)***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A realização periódica de serviços de sanitização, dedetização e higienização contribui diretamente para a **prevenção de doenças e proteção da saúde coletiva**, especialmente nas unidades da saúde, educação e assistência social.

“A saúde é direito de todos e dever do Estado [...] mediante políticas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços.”

***Garantia de Ambientes Educacionais Seguros e Dignos (Art. 205 e Art. 206, CF)***

Ambientes escolares livres de pragas e devidamente higienizados promovem segurança sanitária e qualidade de ensino, assegurando aos alunos o direito a estudar em um ambiente saudável, conforme os princípios de igualdade de condições e padrão de qualidade.

***Proteção Social e Assistência aos Vulneráveis (Art. 203 e Art. 204, CF)***

Os serviços também alcançam espaços da assistência social, frequentados por crianças, idosos, gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade. A manutenção da salubridade desses locais é essencial à efetividade das políticas públicas de amparo e proteção social.

***Garantia de Condições Adequadas de Trabalho aos Servidores Públicos (Art. 7º, XXII, e Art. 39, §3º, CF)***

A promoção de ambientes limpos, higienizados e livres de agentes nocivos atende ao direito dos trabalhadores — inclusive servidores públicos — a **condições seguras, saudáveis e dignas de trabalho**, conforme determina o princípio da redução dos riscos inerentes às atividades laborais.

***Preservação da Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, III, CF)***

Ao garantir ambientes públicos livres de contaminações, riscos sanitários e infestações, a administração pública reafirma o princípio fundamental da **dignidade da pessoa humana**, assegurando bem-estar, segurança e respeito à integridade física e moral dos cidadãos.

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de:

- **Desinsetização, desratização e descupinização**, com o uso de produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, como a ANVISA;
- **Sanitização de ambientes**, com foco na eliminação de microrganismos e agentes contaminantes;
- **Manejo e desalojamento de pombos**, com aplicação de sistema de repelência por pulso elétrico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- **Controle de morcegos** e demais pragas urbanas;
- **Higienização e manutenção de reservatórios de água potável** e caixas d'água;
- **Limpeza de caixas de gordura**, prevenindo entupimentos e contaminações.

A atuação contínua e especializada nesses serviços contribui para a preservação das condições sanitárias, evita a deterioração das instalações públicas e assegura um ambiente seguro para o exercício das funções administrativas, pedagógicas, assistenciais e de atendimento ao público. A ausência dessas medidas pode resultar em riscos à saúde coletiva, interdições, perdas materiais e comprometer diretamente a regularidade e eficiência dos serviços públicos.

Portanto, a contratação ora proposta é medida indispensável para o pleno funcionamento das unidades públicas, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e prevenção de danos, além de garantir o atendimento às normas de saúde, segurança e meio ambiente vigentes.

## **5. JUSTIFICATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**

A presente contratação tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores**, compreendendo **desinsetização** (insetos rasteiros e voadores, como baratas, formigas, mosquitos, entre outros), **desratização**, **descupinização**, **sanitização de ambientes**, **manejo e desalojamento de pombos com sistema de repelência por pulso elétrico**, **controle de morcegos e demais pragas urbanas**, bem como a **manutenção e higienização de reservatórios de água potável**, **caixas d'água** e **limpeza de caixas de gordura**, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e insumos necessários. A contratação visa atender às demandas de diversas Secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG, incluindo suas unidades, departamentos e demais dependências vinculadas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

A necessidade da contratação decorre da **obrigação da Administração Pública de garantir ambientes salubres, seguros e adequados** para o desenvolvimento das atividades essenciais, como saúde, educação, assistência social e administração pública, especialmente em locais com grande circulação de pessoas e que atendem públicos vulneráveis.

### **Secretaria Municipal de Educação**

Nas unidades da rede municipal de ensino, a manutenção de ambientes higienizados e livres de pragas é indispensável, principalmente devido à presença de crianças em idade escolar, incluindo alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com parte destes matriculados em tempo integral e recebendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



múltiplas refeições diárias. O controle de vetores e a limpeza de reservatórios de água são fundamentais para a prevenção de doenças de origem hídrica e transmitidas por pragas, especialmente durante o período chuvoso, quando há aumento da infestação por insetos e animais transmissores de doenças como dengue, leptospirose, rotavírus, entre outras.

Além das salas de aula, os serviços deverão abranger áreas como cozinhas, depósitos, refeitórios, banheiros, forros, e espaços abertos onde se faz necessário o manejo de pombos, morcegos e o controle de pragas de difícil acesso. A limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios de água também se faz necessária para garantir a potabilidade e evitar a contaminação por agentes nocivos à saúde, como amebíase, giardíase, hepatite A e cólera.

A prestação de serviços deverá ser feita de forma planejada e escalonada, conforme demanda da Secretaria, possibilitando a conservação preventiva dos ambientes escolares e o cumprimento das normas de segurança e saúde pública.

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

As unidades da Assistência Social, como CRAS, Conselho Tutelar e sede da Secretaria, demandam a prestação contínua de serviços de dedetização e higienização devido à natureza de suas atividades e ao perfil do público atendido, que inclui crianças, gestantes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade. A presença de pombos, ratos, baratas e outras pragas urbanas tem sido constante, agravada por áreas externas com acúmulo de materiais inservíveis e mato alto, o que favorece a proliferação de animais peçonhentos e vetores de doenças.

O controle desses agentes é indispensável para assegurar ambientes seguros, preservar a integridade física dos servidores e proteger o público-alvo dos programas sociais. A ação preventiva tem caráter essencial, considerando os riscos sanitários, sociais e ambientais envolvidos.

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Nas unidades de saúde municipais, a necessidade da contratação é ainda mais crítica. A **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 63/2011** estabelece exigências quanto às boas práticas sanitárias nos serviços de saúde, incluindo:

- A limpeza obrigatória dos reservatórios de água potável a cada seis meses;
- A execução de ações contínuas e eficazes de controle de vetores e pragas urbanas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- A utilização de empresa licenciada e devidamente registrada nos órgãos sanitários para a aplicação de produtos regulamentados pela ANVISA.

Além do cumprimento das normas, a sanitização periódica dessas unidades visa a proteção da coletividade contra microrganismos causadores de doenças, incluindo vírus, bactérias, fungos e ácaros. Destaca-se também a importância da desratização e descupinização em áreas internas e externas das unidades, para evitar a deterioração do patrimônio público e proteger equipamentos, móveis e estruturas prediais.

A higienização de caixas d'água e caixas de gordura nas unidades de saúde é um serviço que exige técnica especializada, não podendo ser realizado pela equipe de serviços gerais. Sua realização periódica reduz riscos de infecções e contaminações, atendendo aos critérios de vigilância sanitária e garantindo a segurança dos usuários e profissionais da saúde.

### **Considerações Finais**

A contratação dos serviços de controle de pragas urbanas e vetores, bem como de sanitização e limpeza técnica, é uma **ação estratégica de saúde pública, prevenção sanitária e conservação do patrimônio público**. Os ambientes sob gestão do Município de Lagoa dos Patos/MG requerem cuidados constantes para atender adequadamente à população, garantir o bem-estar dos servidores públicos e preservar a qualidade dos serviços prestados.

Diante da diversidade e da especificidade dos espaços atendidos pelas secretarias municipais, é imprescindível que os serviços sejam executados por empresa **habilitada, com capacidade técnica comprovada**, obedecendo às normas vigentes e com utilização de produtos regulamentados, de forma eficiente, segura e sustentável.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamentos técnicos realizados pelas Secretarias demandantes, considerando a análise do histórico de serviços realizados em anos anteriores, as demandas atuais identificadas por meio de vistorias in loco, e as exigências legais de periodicidade para os serviços de controle de pragas e higienização de ambientes.

Foram adotados como critérios para definição das estimativas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- Necessidade dos serviços por unidade, prédio ou departamento;
- Histórico de aplicação e periodicidade dos serviços nos últimos exercícios;
- Vistorias e inspeções técnicas realizadas pelas equipes das secretarias;
- Exigências normativas, sanitárias e ambientais aplicáveis;
- Inclusão de margem de segurança para eventuais demandas emergenciais.

### **Secretaria Municipal de Educação**

A estimativa da Secretaria Municipal de Educação considera a infraestrutura de prédios escolares, número de alunos atendidos em tempo integral (com fornecimento de refeições diárias) e a obrigatoriedade sanitária da manutenção dos reservatórios de água e caixas de gordura, conforme orientações da ANVISA.

As unidades contempladas incluem:

- **CEMEI Vereador Helton Durães da Fonseca**
- **Centro Cultural e Biblioteca Municipal**
- **Secretaria Municipal de Educação**
- **Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca**

### **Quantidade De Reservatórios De Água E Caixas De Gordura Para Desinfecção:**

Unidades	Reservatórios caixas d'água UNIDADE	Reservatórios caixas d'água QUANTIDADE EM LITROS	caixas de gordura UNIDADE
Prédio do CEMEI Vereador Helton Durães da Fonseca	02	60.000 L	01
Centro Cultural e Biblioteca Municipal	01	500L	01
Secretaria Municipal de Educação	01	500L	01
Prédio da Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca	03	32.000L	01

A prestação de serviços será realizada **semestralmente**, totalizando **03 (três) execuções por unidade ao longo de 12 meses**, com os seguintes serviços:

- Desinsetização (baratas, formigas, entre outros);
- Desratização e descupinização;
- Sanitização dos ambientes escolares;
- Higienização dos reservatórios de água potável;
- Limpeza de caixas de gordura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- Manejo e desalojamento de pombos e morcegos, conforme estrutura de cada prédio.

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

As unidades da Secretaria de Assistência Social, como o CRAS, sede da Assistência Social, Conselho e a quadra comunitária, apresentam acúmulo de materiais inutilizáveis e infestação de pragas, o que aumenta o risco à saúde pública, principalmente considerando o público atendido: crianças, gestantes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A estimativa considera:

- Dedetização, sanitização e controle de vetores em áreas internas e externas;
- Manejo e controle de pombos e roedores;
- Limpeza de caixas d'água e gordura conforme a demanda identificada;
- Aplicações semestrais ou conforme necessidade emergencial.

Esses serviços visam garantir um ambiente salubre, seguro e adequado para a oferta dos serviços socioassistenciais e a integridade física de servidores e usuários.

### **Secretaria Municipal de Saúde**

A estimativa da Secretaria de Saúde contempla as seguintes unidades:

- **Centro de Saúde Wilson Soares Braga**
- **ESF Dona Maria Hermenegilda Alves**
- **ESF Waldir Xavier da Fonseca**
- **ESF Oscarino Leite Oliveira (Comunidade Cocal)**
- **ESF Edwirgens Moreira da Costa (Comunidade Goiabeira)**
- **Farmácia de Minas**
- **Academia da Saúde Vereador Manoel Durães da Fonseca**
- **Regulação em Saúde Municipal**

Os serviços atenderão às exigências da RDC ANVISA nº 63/2011, que determina a obrigatoriedade da limpeza semestral dos reservatórios de água e o controle contínuo de pragas urbanas em unidades de saúde. Serão prestados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- Dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e sanitização de ambientes;
- Higienização de caixas d'água e de gordura;
- Manejo e desalojamento de pombos, conforme aplicabilidade;
- Prestações periódicas semestrais em todas as unidades.

**Resumo técnico por unidade:**

Unidades	Desinsetização/ dedetização/sanitiza ção/desratização/ descupinização m <sup>2</sup>	Higienização de reservatório de potável de água	Manejo/desalojament o repelência de pombos por pulso	Higienização caixas de gordura
ESF – Dona Maria Hermenegilda Alves	1020 m <sup>2</sup>	2	0	02
ESF – Família Waldir Xavier Da Fonseca	1428 m <sup>2</sup>	2	0	02
Centro De Saúde Wilson Soares Braga	8988 m <sup>2</sup>	2	0	02
Farmácia De Minas	358 m <sup>2</sup>	2	0	02
Regulação Em Saúde Municipal	120 m <sup>2</sup>	0	0	0
Academia De Saúde Vereador Elton Durães Da Fonseca	1237,4 m <sup>2</sup>	2	0	0
ESF Oscarino Leite Oliveira (Comunidade Cocal)	1500 m <sup>2</sup>	2	0	02
ESF Edwrigens Moreira da Costa (Comunidade Goiabeira)	1400 m <sup>2</sup>	2	0	02

**Quantidade De Reservatórios De Água E Caixas De Gordura Para Desinfecção:**

Unidades	Reservatórios caixas d'água 100 litros	Reservatórios caixas d'água 500 litros	caixas de gordura
ESF – Estratégia De Saúde Da Família Dona Maria Hermenegilda Alves	00	02	01
ESF – Estratégia De Saúde Da Família Waldir Xavier Da Fonseca	00	02	01
Centro De Saúde Wilson Soares Braga	01	03	01
Farmácia De Minas	00	01	01
Academia De Saúde Vereador Elton Durães Da Fonseca	00	01	0
ESF Oscarino Leite Oliveira (Comunidade Cocal)	00	02	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ESF Edwirgens Moreira da Costa (Comunidade Goiabeira)	00	02	01
--	----	----	----

### Considerações Finais

A quantidade total de serviços licitados foi estimada de forma criteriosa, com base em dados reais e na observância da legislação vigente, visando garantir o cumprimento das normas sanitárias e a preservação da saúde pública nos espaços institucionais.

O detalhamento técnico por item está definido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR + CÓDIGO CATMAT	UND	QUANTIDADE
1	Desinsetização / Desratização / Dedetização	Prestação de serviços de dedetização, desinsetização (insetos, rasteiros e voadores, baratas, formigas, entre outros...), combate a escorpião, descupinização, sanitização, e desratização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, com periodicidade SEMESTRAL, totalizando até 2 (DUAS) aplicações no período de 12 (DOZE) meses <b>DEVERÁ SER FORNECIDO CERTIFICADO TÉCNICO DOS SERVIÇOS</b> CatMat: 3417	M <sup>2</sup>	28306
2	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios - caixas d'água 500 l, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, com periodicidade SEMESTRAL, totalizando até 2 (DUAS) aplicações no período de 12 (DOZE) meses. Deverão ser utilizados produtos e procedimentos autorizados pela secretaria estadual de saúde e meio ambiente - o fornecedor deverá após a limpeza entregar registro/ certificado ou laudo técnico de aplicação de produtos individual de cada unidade. CatMat :13595	UND	18
3	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios - caixas d'água 100 l, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, com periodicidade SEMESTRAL, totalizando até 2 (DUAS) aplicações no período de 12 (DOZE) meses. Deverão ser utilizados produtos e procedimentos autorizados pela secretaria estadual de saúde e meio ambiente - o fornecedor deverá após a limpeza entregar registro/ certificado ou laudo técnico de aplicação de produtos individual de cada unidade. CatMat :13595	UND	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



4	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios - caixas d'água 1000 l, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, com periodicidade SEMESTRAL, totalizando até 2 (DUAS) aplicações no período de 12 (DOZE) meses. Deverão ser utilizados produtos e procedimentos autorizados pela secretaria estadual de saúde e meio ambiente - o fornecedor deverá após a limpeza entregar registro/ certificado ou laudo técnico de aplicação de produtos individual de cada unidade. CatMat :13595	UND	4
5	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios - caixas d'água 30.000 l, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, com periodicidade SEMESTRAL, totalizando até 2 (DUAS) aplicações no período de 12 (DOZE) meses. Deverão ser utilizados produtos e procedimentos autorizados pela secretaria estadual de saúde e meio ambiente - o fornecedor deverá após a limpeza entregar registro/ certificado ou laudo técnico de aplicação de produtos individual de cada unidade. CatMat :13595	UND	2
6	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios - caixas d'água 50.000 l, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, com periodicidade SEMESTRAL, totalizando até 2 (DUAS) aplicações no período de 12 (DOZE) meses. Deverão ser utilizados produtos e procedimentos autorizados pela secretaria estadual de saúde e meio ambiente - o fornecedor deverá após a limpeza entregar registro/ certificado ou laudo técnico de aplicação de produtos individual de cada unidade. CatMat : 13595	UND	2
7	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	Descrição Complementar: Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas de gordura, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, com periodicidade SEMESTRAL, totalizando até 2 (DUAS) aplicações no período de 12 (DOZE) meses. Deverão ser utilizados produtos e procedimentos autorizados pela secretaria estadual de saúde e meio ambiente - o fornecedor deverá após a limpeza entregar registro/ certificado ou laudo técnico de aplicação de produtos individual de cada unidade. CatMat :13595	UND	11
8	Desinsetização / Desratização / Dedetização	Serviços de controle e desalojamento de pombos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra especializada e respectivos insumos para atender a demanda do departamento de Assistência Social. CATMAT3417	M <sup>2</sup>	15275



A estimativa das quantidades e suas respectivas justificativas encontram-se nos DFD'S anexo deste ETP.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e avaliar as alternativas viáveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, com fornecimento de materiais, mão de obra e insumos necessários. Os serviços abrangem desinsetização, desratização, descupinização, sanitização de ambientes, controle de pombos com sistema de repelência por pulso elétrico, manejo de morcegos, além da manutenção e higienização de reservatórios de água potável e caixas de gordura. A contratação visa atender às necessidades contínuas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Lagoa dos Patos/MG.

A fim de garantir a solução mais eficiente, econômica e juridicamente segura, foram consideradas três possibilidades de atendimento à demanda, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Com base em análise de mercado, legislação vigente e experiências anteriores, foram consideradas as seguintes alternativas para viabilizar a contratação pretendida:

### **Alternativa 1 – Aquisição de produtos e equipamentos para realização pela própria administração**

Consistiria na aquisição de produtos, insumos e equipamentos necessários para que os serviços fossem realizados por equipe própria da Prefeitura Municipal.

#### **Vantagens:**

- Maior controle direto sobre os procedimentos;
- Possível redução de custos em longo prazo, caso houvesse estrutura e pessoal qualificado já disponíveis.

#### **Desvantagens:**

- A Prefeitura **não dispõe de equipe técnica especializada** nem de equipamentos específicos para esse tipo de atividade;
- Necessidade de capacitação, aquisição de EPIs, produtos controlados, e cumprimento de **normas rigorosas da ANVISA, IBAMA, MAPA e vigilância sanitária**;
- Alto risco à saúde dos servidores, se não houver estrutura e protocolos adequados;
- Baixa eficiência operacional e alta responsabilização administrativa e legal;
- Custo elevado para implantação e manutenção da estrutura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**Conclusão:** Alternativa inviável diante da ausência de estrutura técnica, risco legal e baixa economicidade.

**Alternativa 2 – contratação de empresa especializada com fornecimento de produtos e mão de obra**

Consiste na contratação, via processo licitatório, de empresa especializada e legalmente habilitada para executar todos os serviços, fornecendo os materiais, insumos, mão de obra treinada e equipamentos necessários.

**Vantagens:**

- Garantia de que os serviços serão realizados por profissionais capacitados, com licenças, registros técnicos e produtos regularizados;
- Atendimento a normas sanitárias e ambientais vigentes;
- Responsabilização contratual da empresa por resultados, segurança, controle de riscos e prazos;
- Redução dos riscos administrativos e jurídicos para o município;
- Melhor relação custo-benefício, com maior eficiência na prestação dos serviços;
- Maior segurança sanitária para ambientes públicos, escolas, unidades de saúde e prédios administrativos.

**Desvantagens:**

- Dependência contratual da empresa executora;
- Exige gestão e fiscalização contratual ativas.

**Conclusão:** Alternativa viável e mais vantajosa, pois reúne especialização técnica, segurança sanitária, regularidade jurídica e maior eficiência operacional, sendo a melhor escolha para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de forma contínua, segura e legalmente adequada.

**Conclusão Geral**

Diante da avaliação das alternativas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada (Alternativa 2)** representa a **solução mais vantajosa** para a Administração Pública, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e segurança sanitária**, conforme exigências da **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas técnicas aplicáveis.

Considerando o modo de contratação pela administração pública, temos os seguintes:

**Alternativa 1 – Adesão a Atas de Registro de Preços Vigentes**

**Descrição:** Consiste em aderir a atas de registro de preços de outros entes públicos que tenham contratado serviços semelhantes ao objeto em questão. A adesão a atas de outros entes públicos é uma possibilidade legal que pode proporcionar agilidade ao processo, dispensando a realização de nova licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Em tese, também poderia viabilizar melhores condições de preço, sobretudo quando originadas por órgãos com maior poder de negociação

**Vantagens:**

- Redução do tempo necessário para formalização contratual.
- Possibilidade de aproveitar preços e condições vantajosas negociadas por órgãos de maior porte.
- Menor esforço técnico para estruturação do processo licitatório.

**Desvantagens:**

- Não foram localizadas atas vigentes que contemplem, de forma integral, os serviços exigidos pelo município.
- Risco de incompatibilidade com as especificações locais e demandas técnicas das secretarias solicitantes.
- Possível indisponibilidade de fornecedores atuantes na região de Lagoa dos Patos/MG, o que comprometeria a execução do contrato.
- Falta de flexibilidade para ajustes contratuais em função da realidade local.

**Conclusão:** Apesar de ser uma alternativa célere, não se mostra viável por não atender integralmente aos requisitos técnicos e quantitativos específicos da contratação.

**Alternativa 2 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação**

**Descrição:** A contratação por dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é permitida em casos de pequeno valor ou emergência. Essa alternativa pode atender demandas pontuais com rapidez, como em situações imprevistas em escolas ou unidades de saúde.

**Vantagens:**

- Atendimento ágil de demandas emergenciais ou pontuais.
- Redução da burocracia nos casos específicos de urgência.
- Facilidade de contratação de fornecedores locais.

**Desvantagens:**

- Aplicável apenas em situações excepcionais e de pequeno valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- Não se aplica a contratações planejadas, de caráter contínuo e com alto volume de serviços.
- Pode fragilizar o controle orçamentário e a legalidade do processo.
- Risco de fragmentação indevida do objeto, o que compromete a economicidade e pode gerar questionamentos jurídicos.

**Conclusão:** Esta alternativa é inadequada para a presente demanda, que exige atendimento contínuo e estruturado, com periodicidade semestral e múltiplos serviços agregados.

**Alternativa 3 – Licitação Própria na Modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**

**Descrição:** A licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, se apresenta como a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa. Permite a contratação conforme a real demanda, com controle, planejamento e flexibilidade. Consiste na realização de processo licitatório conduzido pelo próprio município, utilizando o Pregão Eletrônico como modalidade e o Sistema de Registro de Preços como regime de contratação.

**Vantagens:**

- Permite total autonomia para definir as condições técnicas e operacionais do contrato.
- Flexibiliza a contratação por meio de pedidos conforme a necessidade real das secretarias, evitando contratações desnecessárias.
- Otimiza a gestão orçamentária e permite planejamento com base nas demandas previamente levantadas.
- Amplia a competitividade ao permitir a participação de empresas locais, regionais e até nacionais.
- Maior transparência e eficiência com uso da modalidade eletrônica.
- Permite gestão mais eficaz do contrato, com possibilidade de revisão periódica dos preços registrados.

**Desvantagens:**

- Exige maior tempo e dedicação técnica na fase de elaboração do edital e gestão da ata.
- Requer controle efetivo na administração da ata de registro de preços para garantir execução eficiente.

**Conclusão:** É a alternativa que melhor atende às necessidades do Município de Lagoa dos Patos/MG, oferecendo equilíbrio entre legalidade, eficiência, controle e economicidade. Viabiliza o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



atendimento planejado das demandas da Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, garantindo segurança sanitária, prevenção de doenças e conservação do patrimônio público.

### **Considerações Finais**

Após análise das três alternativas acima, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços** representa a **solução mais viável, vantajosa e juridicamente segura** para atender às demandas recorrentes e multissetoriais da administração pública municipal. Essa alternativa se mostra aderente ao princípio da economicidade, ao planejamento orçamentário anual e à natureza contínua dos serviços de controle de pragas, sanitização e manutenção de ambientes públicos.

Assim, recomenda-se a adoção da Alternativa 3 como estratégia de contratação para assegurar a qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

## **8. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**

A descrição dos produtos foi elaborada com base em uma pesquisa mercadológica detalhada e de acordo com as necessidades específicas das secretarias requisitantes. Considerando esses fatores, a modalidade mais viável para a contratação é a **LICITAÇÃO PRÓPRIA**, na forma de **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **ELETRÔNICA**, com **JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, por ser a mais eficiente e comumente utilizada pela Administração Pública para esse tipo de aquisição.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$569.714,91 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e noventa e um centavos). A estimativa foi definida com base em **pesquisas de mercado**, realizadas por meio da **solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas no segmento**, cujos documentos estão anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar.

A composição do valor levou em consideração o **histórico de demandas anteriores**, as **projeções de necessidades futuras** das diversas secretarias municipais, bem como a **análise dos preços praticados no mercado local e regional** para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores. Estes incluem desinsetização, desratização, descupinização, sanitização de ambientes, manejo e repelência de pombos e morcegos, higienização de reservatórios de água potável e limpeza de caixas de gordura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



O procedimento adotado está em conformidade com o **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que o valor estimado da contratação deve refletir os preços correntes de mercado, assegurando economicidade, previsibilidade orçamentária e eficiência na gestão dos recursos públicos.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO**

A adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a alternativa mais eficaz para atender às necessidades contínuas e variáveis das secretarias municipais. No caso específico da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores**, que inclui desinsetização, desratização, descupinização, sanitização de ambientes, manejo e desalojamento de pombos com sistema de repelência por pulso elétrico, controle de morcegos, bem como a higienização de reservatórios de água potável e limpeza de caixas de gordura, essa modalidade permite maior flexibilidade na execução dos serviços, atendendo com agilidade a ocorrências pontuais, demandas preventivas e emergências identificadas ao longo do ano.

Esse modelo proporciona vantagens significativas em termos de planejamento e gestão, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a real necessidade, sem comprometer o orçamento municipal com contratações imediatas ou fragmentadas. Além disso, a centralização das demandas das secretarias — como Educação, Saúde, Assistência Social e Administração — possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, otimizando recursos por meio da economia de escala.

A contratação via registro de preços fortalece ainda a competitividade entre os fornecedores do segmento, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa e assegurando qualidade na execução dos serviços. Essa abordagem está alinhada com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e economicidade, conforme previsto nos Art. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação dos serviços de controle de pragas urbanas e correlatos por meio do Sistema de Registro de Preços não apenas cumpre com os dispositivos legais vigentes, mas também representa uma estratégia administrativa eficiente, transparente e adequada à realidade do Município de Lagoa dos Patos/MG, garantindo ambientes públicos mais seguros, salubres e adequadamente mantidos.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por necessidade e conveniência da Administração, durante mais um exercício financeiro, renovando-se as quantidades conforme previsão legal.



## 12. DO FORNECIMENTO

A entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços deverá ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as especificações de itens, quantidades e em um dos endereços definidos a seguir, de acordo com o setor requisitante:

1. **Secretaria de Municipal de Educação:** Os serviços deverão ser executados nos departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h00 às 16h00. Os endereços para a prestação dos serviços estão destacados na tabela abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇOS
CEMEI Vereador Helton Durães da Fonseca	Avenida Presidente Medice 1220, Cidade Nova
Centro Cultural e Biblioteca Municipal	Rua Itatiaia s/n, Centro
Secretaria Municipal de Educação	Rua Cel Aristides Batista n ° 870, Centro
Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca	Rua Cel Aristides Batista n ° 1000, Centro

2. **Secretaria de Municipal de Assistência Social**, situada Rua São José S/N, Centro, Lagoa dos Patos/MG. Telefone (38) 3426-0401, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 16h00.
3. **Secretaria de Municipal de Saúde:** Os itens deverão ser entregues nas sedes das Unidades de Saúde, nos horários de 07:00 horas às 16:00 horas, cujas localizações estão descritas abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇOS
ESF – Estratégia De Saúde Da Família Dona Maria Hermenegilda Alves	Rua Alto Bizzorrete, S/N, Vila Branca
ESF – Estratégia De Saúde Da Família Waldir Xavier Da Fonseca	Avenida Presidente Médici, 1100, Cidade Nova II
Centro De Saúde Wilson Soares Braga	Rua Joaquim Rodrigues, 33, Centro
Farmácia De Minas	Avenida Presidente Médici, 1118, Cidade Nova II
Regulação Em Saúde Municipal	Rua São José, 190, Centro
Academia De Saúde Vereador Elton Durães Da Fonseca	Rua G, 1118 A, Cidade Nova II
ESF Oscarino Leite Oliveira (Comunidade Cocal)	Praça da Matriz, s/n, Zona Rural
ESF Edwirgens Moreira da Costa (Comunidade Goiabeira)	Comunidade Goiabeira, s/n, Zona Rural



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Sistema de Registro de Preços oferece uma solução flexível, pois **não exige que o órgão tenha dotação orçamentária prévia para realizar a licitação, conforme o § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013**. Isso permite que as aquisições sejam feitas conforme a demanda, sem a necessidade de crédito orçamentário imediato, desde que haja autorização no orçamento vigente ou por meio de créditos adicionais. Essa característica facilita o planejamento e a gestão das compras, garantindo eficiência e continuidade nos serviços.

### **14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para a contratação de serviços especializados visa garantir a segurança sanitária e o bem-estar da população do Município de Lagoa dos Patos/MG. A execução dos serviços será direcionada ao controle de pragas urbanas e vetores, abrangendo desinsetização (controle de insetos rasteiros e voadores, como baratas e formigas), desratização, descupinização, sanitização de ambientes, manejo e repelência de pombos e morcegos, além da manutenção de reservatórios de água potável e limpeza de caixas de gordura.

O objetivo principal da solução é eliminar riscos sanitários, prevenir doenças e assegurar ambientes públicos saudáveis e seguros. A execução dos serviços proporcionará a erradicação eficaz de pragas urbanas, com foco na redução de impactos sobre a saúde pública. A solução busca garantir que os espaços públicos estejam livres de agentes causadores de doenças, promovendo um ambiente mais seguro para os servidores e cidadãos.

Além disso, será realizada a higienização periódica de caixas d'água e reservatórios de água potável, garantindo a qualidade da água consumida pela população. Esse cuidado visa evitar contaminações e doenças relacionadas à água, cumprindo com as normas de saúde pública. O controle de pombos e morcegos, por meio de sistemas de repelência, também contribuirá para a manutenção de um ambiente livre de doenças transmitidas por esses animais.

A solução também prevê a agilidade e eficiência na execução dos serviços, com o fornecimento contínuo de mão de obra qualificada, materiais e insumos necessários. Isso garantirá que os serviços sejam realizados de forma eficaz, atendendo tanto as necessidades programadas quanto as emergenciais ao longo do ano, sem interrupções. O acompanhamento e a entrega de relatórios periódicos permitirão monitorar os resultados dos serviços e ajustar a execução, caso necessário, garantindo transparência e controle durante todo o processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), quando aplicável, proporcionará flexibilidade para ajustes nas demandas durante o ano, sem que haja compromissos financeiros imprevistos, permitindo maior controle orçamentário. Ao final da execução dos serviços, espera-se que todos os ambientes públicos do Município estejam livres de pragas, com a qualidade da água potável assegurada e com a manutenção das condições ideais de saúde e segurança.

## **15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação dos serviços de controle de pragas urbanas e vetores, bem como a manutenção de reservatórios de água potável e caixas de gordura, será realizada sob demanda, conforme a necessidade das diversas Secretarias do Município de Lagoa dos Patos/MG. Nesse contexto, não se justifica o parcelamento da execução dos serviços.

De acordo com o § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento de objetos em uma contratação pode ser dispensado quando, como no presente caso, a contratação global se mostrar mais vantajosa, garantindo maior economia de escala e evitando a fragmentação de processos que poderiam comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços.

Além disso, a contratação será feita por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que permite que os serviços sejam solicitados conforme a real demanda das Secretarias, sem a necessidade de um parcelamento formal. Isso proporciona flexibilidade na execução e otimização dos recursos financeiros, uma vez que o Município poderá requisitar os serviços conforme as necessidades surgirem ao longo do período, sem comprometimento de recursos em contratos imediatos ou emergenciais.

Portanto, a execução dos serviços de forma não parcelada e sob demanda é a alternativa mais adequada, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e flexibilidade, ao mesmo tempo que assegura que todos os serviços sejam prestados de maneira contínua e eficaz, sem interrupções ou fragmentações que possam prejudicar a qualidade e a execução dentro dos padrões exigidos.

## **16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias a fim de garantir o sucesso e a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

## **17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A princípio, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## **18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução dos serviços de controle de pragas urbanas e vetores, bem como a manutenção de reservatórios de água potável e caixas de gordura, pode gerar impactos ambientais relacionados ao uso de produtos químicos e ao manejo de resíduos. A empresa contratada será responsável por adotar medidas eficazes para minimizar esses impactos, garantindo que todos os produtos e insumos utilizados sejam compatíveis com as normas ambientais e de saúde pública. Isso inclui a utilização de substâncias autorizadas e seguras, o descarte adequado de resíduos e a preservação do meio ambiente durante a execução dos serviços.

Além disso, no controle de pombos e morcegos, a empresa deverá empregar métodos que não causem danos à fauna local, priorizando soluções ambientalmente responsáveis e eficientes. A responsabilidade pela gestão de todos os aspectos ambientais dos serviços será da empresa contratada, que deverá seguir as regulamentações ambientais aplicáveis e garantir que as ações executadas não resultem em danos ao solo, à água ou ao ar.

A empresa deverá, ainda, fornecer relatórios periódicos detalhando as ações de controle ambiental adotadas, assegurando transparência e o cumprimento de todas as exigências legais e ambientais durante a execução dos serviços.

Aplica-se ao presente processo licitatório as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, devendo a empresa participante adotar as práticas de sustentabilidade pertinentes, quando aplicáveis.

## **19. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação dos serviços de controle de pragas urbanas e vetores, bem como a manutenção de reservatórios de água potável e caixas de gordura, tem como objetivo garantir ambientes públicos mais seguros e saudáveis. A modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) foi escolhida devido à necessidade de atender a demandas variáveis e contínuas das secretarias municipais, permitindo a realização dos serviços conforme a necessidade específica de cada unidade.

Os resultados pretendidos com a contratação são:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- **Adequação sanitária dos prédios públicos municipais**, conforme exigências da ANVISA, vigilância sanitária e normas ambientais;
- **Prevenção de infestações de pragas e vetores**, como baratas, ratos, cupins, formigas, pombos, morcegos e outros transmissores de doenças;
- **Preservação da saúde pública**, especialmente de grupos vulneráveis atendidos pelas secretarias (crianças, idosos, gestantes e pacientes em tratamento);
- **Higienização eficaz dos reservatórios de água e caixas de gordura**, assegurando a potabilidade da água e a segurança alimentar nas escolas e unidades de saúde;
- **Melhoria das condições de trabalho para servidores e do atendimento ao público**, por meio de ambientes salubres, organizados e seguros;
- **Cumprimento das normas da RDC ANVISA nº 63/2011** e outras legislações correlatas, evitando penalidades legais e sanções administrativas;
- **Eficiência operacional**, com planejamento de serviços semestrais e ações corretivas sempre que necessário, evitando prejuízos maiores à estrutura pública.

O principal resultado esperado é a execução eficiente dos serviços, com a eliminação e controle eficaz de pragas e vetores, e a manutenção da qualidade da água e da higiene nos espaços públicos. A empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, utilizando produtos seguros e realizando o descarte adequado de resíduos, assegurando que as ações não causem danos ao meio ambiente ou à saúde da população.

O modelo SRP proporciona flexibilidade e agilidade, permitindo que os serviços sejam contratados conforme a demanda, sem a necessidade de novas licitações ao longo do período contratual. Isso garante uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, com a garantia de qualidade, transparência e cumprimento das normas legais e ambientais.

## **20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de controle de pragas urbanas, vetores e manutenção de reservatórios de água potável é plenamente viável e razoável, considerando as necessidades de saúde pública e segurança nos ambientes públicos municipais. A modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP) foi escolhida por sua flexibilidade em atender demandas emergenciais e contínuas, sem a necessidade de novas licitações durante o período contratual, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A viabilidade da contratação está respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que permite a adoção de modalidades como o SRP para atender à continuidade de serviços essenciais. O uso dessa modalidade assegura que os serviços sejam prestados conforme a demanda das diversas secretarias municipais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



garantindo a realização de tarefas com a agilidade e a qualidade necessárias, dentro do prazo e custo estabelecidos.

No que tange à razoabilidade, a contratação é compatível com os princípios da **eficiência, economia, legalidade e publicidade** previstos na Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada deverá observar as normas ambientais e de saúde pública, assegurando que a execução dos serviços ocorra de forma responsável e sem causar impactos negativos ao meio ambiente. A pesquisa de mercado realizada e as cotações obtidas corroboram que o valor estimado está em conformidade com as condições do mercado, garantindo um custo justo e compatível com a realidade do município.

Assim, a contratação está em plena consonância com os princípios da **eficiência, legalidade, economicidade e transparência**, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, sendo considerada viável e razoável para atender às necessidades municipais de forma eficaz, sem comprometimento dos recursos públicos.

Lagoa dos Patos/ MG, 29 de maio de 2025.

Ivonete Neres de Almeida  
Secretária Municipal de Educação

Carla Maria Soares de Almeida  
Secretária Municipal de Assistência Social

Wilson Tomé Filho  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

**1. DAS PARTES**

**1.1. Do órgão gerenciador**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo [REDACTED], [REDACTED], portador do CPF Nº [REDACTED].

**1.1.1 Dos órgãos participantes:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal Cultura e Turismo, Secretaria Municipal Esporte, e Secretaria Municipal Desenvolvimento de Agricultura e Meio Ambiente.

**1.2. Da detentora**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.**

- 2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
- 2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual está se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

**3. DO OBJETO E ITENS.**

- 3.1. Constitui objeto da presente Ata **XXX**.
- 3.2. **O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.**
- 3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

#### **4. DA ADESÃO**

- 4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.
- 4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
- 4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

#### **5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.
- 5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.2. **Da Negociação de preços registrados:**
- 6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor**

- 7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

## 7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Sebastião Claudio Reis – Secretário de Administração  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Empresa: \_\_\_\_\_

Rep. Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DETENTORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



**ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 0XX/2025**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG E A EMPRESA [REDACTED].**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000 neste ato representado pelo [REDACTED], [REDACTED], portador do CPF Nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o Nº [REDACTED], sediada na [REDACTED], neste ato representada legalmente por [REDACTED], portador(a) do CPF Nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

**1 – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **XXX**.
- 1.2. Dos itens que compõem o objeto deste Contrato:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

**2 – DA VINCULAÇÃO**

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 0XX/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 6, XLI, da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

**3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



### **3.2. DO PAGAMENTO**

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Município de Lagoa dos Patos/MG.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.
- 5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## **6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.
- 6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.
- 6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo ato que autorizou sua lavratura.
- 6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- 7.13. A Contratada obriga-se a:
- 7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;
- 7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

## **8 – DASPENALIDADES E MULTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **9 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

## **10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

## **11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até     /    /    .

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice      e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

## **12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXX

## **13– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

14.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

14.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

14.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

14.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



14.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

14.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

14.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

14.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

14.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

14.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

## **15 – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Lagoa dos Patos/MG,      de      de 20    .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



---

Hercules Vandy Durães da Fonseca  
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF: **XXXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_